

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08666.00968/2007-07

UNIDADE AUDITADA : 8A.SPRF CÓDIGO UG : 200125

CIDADE : FLORIANOPOLIS RELATÓRIO N° : 189595 UCI EXECUTORA : 170174

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189595, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 8ª. Superintendência da Polícia Rodoviária Federal - Santa Catarina.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

imposta à realização dos exames, que Nenhuma restrição foi contemplaram os seguintes itens:

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

- 3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.
- 4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.
- 5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no

Anexo "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 4.874.896,30, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3° da Decisão Normativa/TCU n° 81, de 06.12.2006.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No que se refere a despesas elegíveis por cartão de pagamento, a Unidade informa em seu relatório de gestão que não houve, no exercício de 2006, realização de despesas por este meio. Da mesma forma, segundo informação contida em seu Ofício n.º 00168-2007, de 27/02/2007, não houve disponibilização de suprimento de fundos no exercício auditado. Tais informações foram confirmadas junto ao Sistema SIAFI.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No que diz respeito à atuação do Tribunal de Contas da União junto à 8ª SR/DPRF/SC, solicitou-se, via Solicitação de Auditoria n.º 189595/01, as providências adotadas para o atendimento de diligências, recomendações ou decisões da SECEX/TCU emanadas no período objeto de nossos exames, ou pendentes de implementação de outros exercícios, demonstrando o cumprimento de cada uma delas, ou justificando, se fosse o caso, cada determinação não implantada.

Em atendimento à citada SA, a Unidade, por meio de anexo I ao Ofício n. $^{\circ}$ 00168-2007, de 27/02/2007, informa não ter havido encaminhamento de diligências, recomendações ou decisões por parte da SECEX/TCU no período em questão.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Florianópolis , 02 de março de 2007



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189595 UNIDADE AUDITADA : 8A.SPRF CÓDIGO : 200125 EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 08666.00968/2007-07

CIDADE : FLORIANOPOLIS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0012, deste processo.
- Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189595, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.1.1.1

Bens móveis não localizados, bens móveis não constantes de sistema de controle patrimonial e ausência de termos de responsabilidade.

3.2.2.1

Falhas nos controles referentes ao acompanhamento de contratos.

Florianópolis, 29 de março de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 189595 EXERCÍCIO : 2006

: 08666.00968/2007-07

PROCESSO N° : 08666.00 UNIDADE AUDITADA : 8A.SPRF CÓDIGO : 200125

CIDADE : FLORIANOPOLIS

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VIII, art. $\overline{14}$ da IN/TCU/N.° 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

- As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento 2. dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n°. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n°. 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.
- Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 03 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL